



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 033/2005

EMENTA: ALTERA O ART. 157 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 157 da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 157. *O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador e Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete e Diretor Geral de Autarquia deverão encaminhar à Câmara relatório de viagem realizada a serviço do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados após a data do regresso.*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 1º de novembro de 2005.

Vereador João Batista Gonçalves
PRESIDENTE

Vereador Jacy Alves de Souza
VICE-PRESIDENTE

Vereador Mauro Bianchin
1º SECRETÁRIO

Vereador Arlindo de Souza Filho
2º SECRETÁRIO